



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 020/99

De 22 de junho de 1999

Dispõe sobre regularização de atividades econômicas no III Distrito Industrial e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária de 21 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a regularizar a situação das empresas já instaladas no perímetro do III Distrito Industrial até a data da publicação desta Lei, cujas atividades econômicas estejam de conformidade com a Lei Municipal nº 1048, de 09 de Agosto de 1995.

Parágrafo Único – Para os fins do disposto neste artigo, os interessados deverão requerer a regularização no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - O Executivo, mediante parecer do Conselho permanente para as Indústrias e em despacho fundamentado, expedirá a respectiva autorização e as condições de sua concessão, se houver.

Art. 3º - Em nenhuma hipótese serão deferidas a regularização de atividades que sejam incompatíveis com o interesse público ou que venham a causar prejuízos ao funcionamento do referido III Distrito Industrial.

Art. 4º - O disposto nesta Lei se aplica também à regularização de espaços físicos, respeitados os mesmos procedimentos fixados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 22 dias do mês de



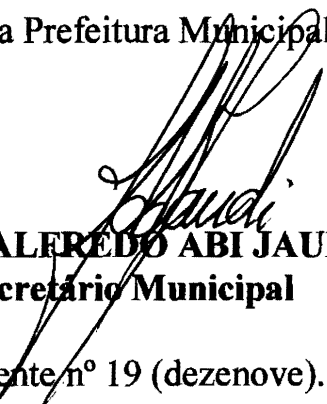
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

junho de 1999(hum mil novecentos e noventa e nove)


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALEREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 44 e 45 do livro competente nº 19 (dezenove).